

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 0038/93

CRIA A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO - FESTA DO MUNICÍPIO

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os Habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1o) Fica Criada a CCO - Comissão Central Organizadora da Festa do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina.

Artigo 2o) A Comissão Criada na forma do Artigo 1o, terá por objetivos: Elaborar, Acompanhar e Avaliar a execução da Festa do Município, Bem como promover promoções para arrecadar fundos Financeiros.

Artigo 3o) A referida Comissão Central Organizadora será Composta dos Seguintes Membros:

- Um Representante da Secretaria da Educação;
- Um Representante do Gabinete do Prefeito;
- um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- Um Representante da Secretaria da Saúde;
- Um representante da Indústria e Comércio;
- Um representante do Legislativo Municipal;
- Um representante do Esporte.

Parágrafo 1o) Os Membros da Comissão Central Organizadora - CCO, serão nomeados por Ato do Poder Executivo, mediante indicação das classes representantes, para um mandato de 2 (Dois) anos, podendo ser reconduzidos por tantos períodos subseqüente, quantos forem indicados pelos órgãos representados.

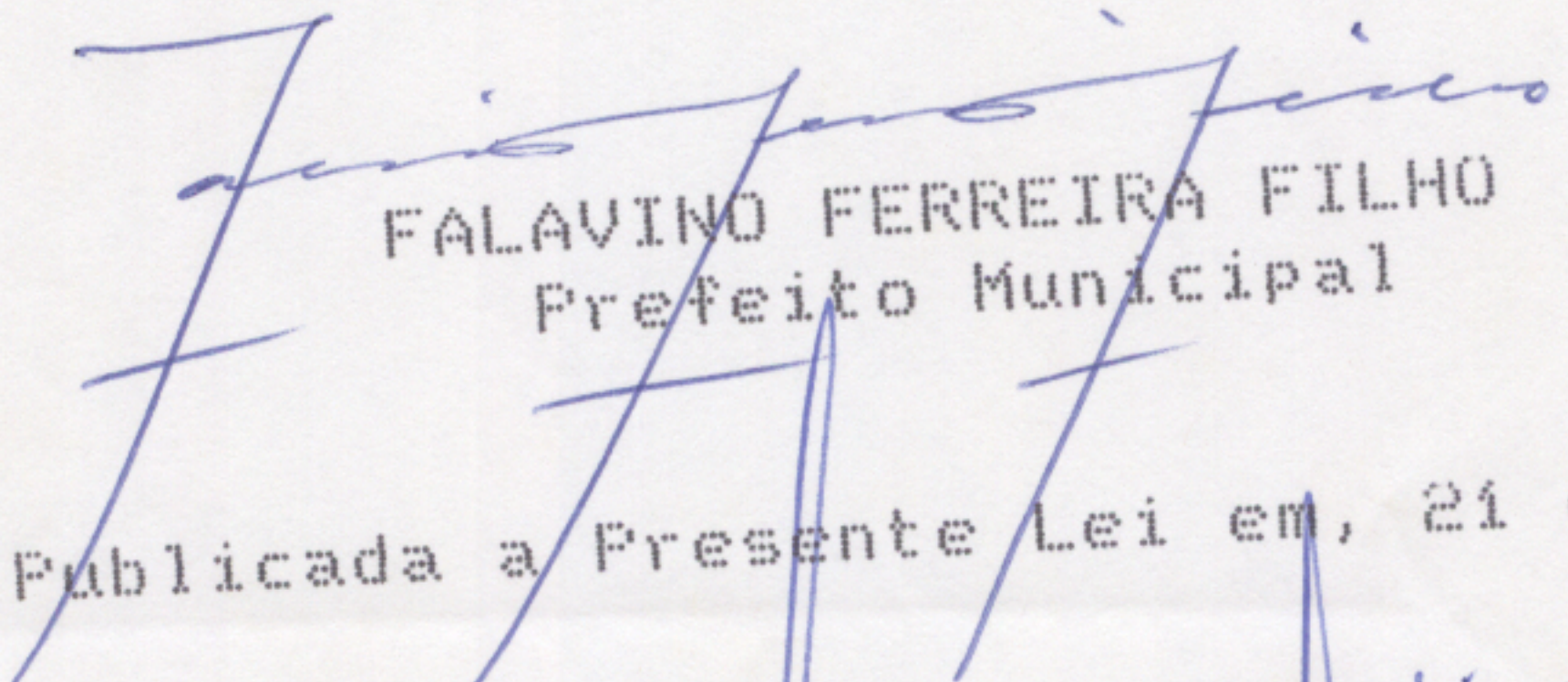
Parágrafo 2o) Para cada Membro da Comissão deverá ser indicado Um Suplente, que substituirá em seus Impedimentos.

Parágrafo 3o) A Classe que ficar sem representação em virtude de Óbito, Renúncia, Transferência ou Exoneração de seu Representante, deverá indicar o substituto ao Chefe do Executivo Municipal no Prazo de 15 (Quinze) dias contados da vigência, para Homologação e nomeação.

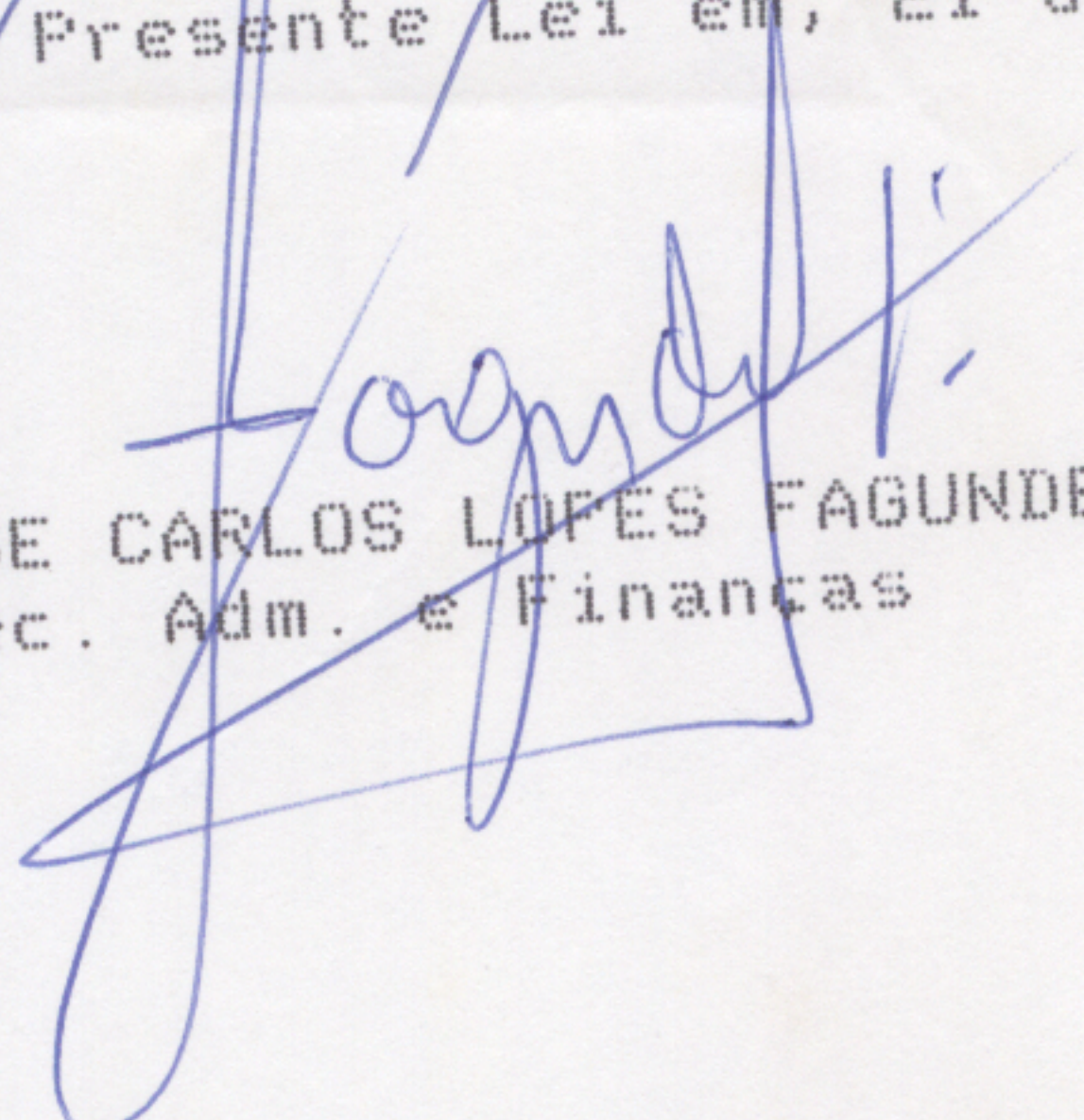
Parágrafo 4o) Os trabalhos dos Membros da Comissão Central Organizadora - CCO - Festa do Município serão considerados relevantes e não Remunerados.

Artigo 4o) Revogadas as disposições ao Contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem em, 21 de Dezembro de 1993.

  
FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 21 de Dezembro de 1993.

  
NEY JOSE CARLOS LOPES FAGUNDES  
Sec. Adm. e Finanças